



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação de 5 (cinco) profissionais, sem vínculo com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, mediante a realização de palestras no “**Congresso de Precedentes 2026 – Precedentes, Inteligência Artificial e Jurisdição**”, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug, em parceria com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC, nos dias **1º e 2 de outubro de 2026**, na modalidade presencial, no Auditório da Ejug, com transmissão simultânea pelo canal oficial da Escola no YouTube, conforme especificações a seguir:

Evento: Congresso de Precedentes 2026 – Precedentes, Inteligência Artificial e Jurisdição. Realização: 1º e 2 de Outubro de 2026 Carga horária total do evento: 12 horas				
Palestrante	Tema da Palestra	Data da Palestra	Local de Realização	Carga Horária
Luís Manoel Borges do Vale	Palestra Magna: Precedente Judicial: Da Teoria Clássica à Tecnológica	1º/10/2026 Turno Vespertino	Auditório da Ejug	4 h
Débora Bonat	Entre o Prompt e o Precedente: Quem fundamenta a decisão na Era da IA Generativa?	1º/10/2026 Turno Vespertino		4 h
Paula Pessoa Pereira	Precedentes no STF e deveres Institucionais: como e quando consolidar?	2/10/2026 Turno Matutino		4 h
Marcelo Ornellas Marchiori	Relevância da Questão Federal: o que muda para tribunais e juízes?	2/10/2026 Turno Vespertino		4 h
Jamyl de Jesus Silva	Sistema de Precedentes Qualificados	2/10/2026 Turno Vespertino		4 h



1.2. A contratação terá início a partir da assinatura dos contratos pelas partes, com dotação orçamentária prevista nas Notas de Empenho Estimativas.

1.3. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da referência ao Estudo Técnico Preliminar:

2.1.1. A fundamentação da contratação e a caracterização da necessidade administrativa encontram-se detalhadas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela área técnica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug e juntado aos autos do Processo Administrativo PROAD nº **202609000784896**, cujas conclusões fundamentam as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2. O referido documento apresenta a análise da necessidade da contratação, a definição do objeto, a identificação da solução adequada ao atendimento da demanda institucional, a justificativa para o parcelamento da solução, a análise dos riscos e a avaliação de sua viabilidade técnica e administrativa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. Do enquadramento da contratação:

2.2.1. As contratações serão realizadas mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem executados por profissionais de notória especialização, observada a demonstração da inviabilidade de competição no caso concreto.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos profissionais externos tem por objetivo viabilizar a execução da programação acadêmica do “Congresso de Precedentes 2026 – Precedentes, Inteligência Artificial e Jurisdição”, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em parceria com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas



– NUGEPNAC. A iniciativa integra as ações de formação continuada, destinadas à atualização e ao aperfeiçoamento de magistrados(as), servidores(as) e demais participantes, tendo como eixo temático questões atuais e relevantes para o exercício da atividade jurisdicional, com destaque para o sistema de precedentes e os impactos da inteligência artificial no Direito e na prestação jurisdicional.

A consolidação de uma cultura de observância e adequada aplicação dos precedentes constitui aspecto relevante para a estabilidade, a coerência e a integridade da jurisprudência, contribuindo para a segurança jurídica, a isonomia e a previsibilidade das decisões. Nesse cenário, o domínio dos mecanismos de formação, interpretação, aplicação e eventual superação dos precedentes é fundamental para o aprimoramento da atuação dos profissionais do sistema de Justiça.

De forma concomitante, a expansão do uso de soluções de inteligência artificial no âmbito jurídico tem modificado processos relacionados à pesquisa, ao tratamento de dados e à análise de informações, trazendo novas possibilidades para o desenvolvimento das atividades judiciais. A utilização dessas ferramentas, entretanto, demanda conhecimento quanto aos seus limites e às questões jurídicas e institucionais envolvidas, especialmente no que se refere à confiabilidade das informações, à transparência, à proteção de dados, à supervisão humana e à adequada fundamentação das decisões.

Diante desse cenário, a programação do Congresso foi estruturada de modo a promover a integração entre conhecimento teórico e experiência prática, proporcionando espaço para o compartilhamento de perspectivas e o debate qualificado sobre a evolução do sistema de precedentes e a incorporação responsável de tecnologias no sistema de Justiça. A abordagem dos temas sob diferentes perspectivas contribui para ampliar a compreensão dos participantes acerca das transformações em curso e de seus reflexos na atividade jurisdicional.

Para assegurar a qualidade e a pertinência dos conteúdos a serem apresentados, mostra-se necessária a participação de profissionais externos com formação acadêmica, experiência e reconhecida atuação nos campos relacionados aos temas do evento. A contribuição desses especialistas permitirá o desenvolvimento de abordagens técnicas, atualizadas e multidisciplinares, contemplando aspectos relacionados ao Direito



Processual, aos precedentes judiciais, à inteligência artificial, à inovação e ao uso estratégico do conhecimento jurídico.

Assim, a contratação dos palestrantes mostra-se necessária para a adequada execução da programação acadêmica do Congresso, contribuindo para a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional dos participantes e para o cumprimento das diretrizes institucionais da Escola voltadas à atualização, à inovação e ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

3.1. Da razão da escolha dos(as) profissionais

A escolha dos(as) palestrantes fundamenta-se na compatibilidade entre sua formação acadêmica, experiência profissional e atuação institucional e os temas que integram a programação do Congresso. O grupo é composto por profissionais com reconhecida atuação nas áreas de Direito Processual, precedentes judiciais, inteligência artificial aplicada ao Direito e gestão e sistematização de precedentes, cujas trajetórias profissionais e acadêmicas apresentam pertinência direta com os conteúdos a serem abordados. A diversidade de experiências permite contemplar diferentes perspectivas sobre os eixos temáticos do evento, favorecendo uma abordagem especializada, atualizada e complementar dos assuntos propostos. As qualificações individuais, detalhadas nos respectivos currículos, encontram-se dispostas a seguir:

Luís Manoel Borges do Vale

Procurador do Estado de Alagoas, nomeado Procurador Federal, Ex-Advogado da Petrobras, Presidente da Comissão de Inteligência Artificial aplicada à Advocacia Pública, Doutor pela UnB, Mestre em Direito Processual pela Universidade Federal de Alagoas, Especialista pela Ohio University, Professor de Direito Processual Civil na Escola Superior da Magistratura de Alagoas – ESMAL, na Escola Superior da Magistratura de Goiás – ESMEG e na Escola da AGU, Formador pela Comissão Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, membro da Comissão Nacional de Advocacia Pública da OAB, da International Association of Privacy Professionals – IAPP, do Instituto Brasileiro de Direito Processual IBDP e da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo – ANNEP.

Débora Bonat

Doutora em Direito pela Universidade de Brasília – UnB (Capes 7). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (Capes 6). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Visiting Research Fellow at the Faculty of Law Université de Montréal. Estágio pós-doutoral (PDJ) em Direito pela UnB (Capes 7), com bolsa pelo CNPq. Ex-coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Direito, Regulação e Políticas Públicas da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (2020-2022). Professora Adjunta da Faculdade de Direito da UnB. Professora do Programa de Pós-Graduação em



Direito da Faculdade de Direito da UnB. Colíder do grupo de pesquisa DR.IA (Direito, Argumentação e Inteligência Artificial). Pesquisadora de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de IA e sistemas de justiça: Mandamus (UnB e TJ-RR), ALex (UnB e TRF1), Pedro (UnB, PNUD e CNJ), Osiris (UnB, FAP/DF e PGDF), Sabiá (UnB e TST). Ex-assessora da Presidência do Supremo Tribunal Federal.

Paula Pessoa Pereira

Professora Adjunta da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB: graduação, mestrado e doutorado. Doutora e mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas da UnB. Pesquisadora visitante no Max Planck Institute for Comparative Public Law and International Law – Heidelberg/Alemanha (2018). Exerceu o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência do Supremo Tribunal Federal (Gestão 2022-2023 – Presidente Ministra Rosa Weber). Trabalhou na assessoria de Ministra no Supremo Tribunal Federal (2016-2022). Membro do Instituto Brasileiro de Direito “Processual – IBDP”, do Instituto Iberoamericano de Derecho Procesal-IDP, da Associação Norte e Nordeste de Professores – ANNEP. Vice-presidente da Associação Brasileira de Direito Processual Constitucional (2025-2027). Vice-presidente da Associação Brasileira de Direito Processual Civil – ABPC (2025-2027). Vice-presidente da Comissão de Processo Civil da OAB/DF (2024). Consultora da Comissão de Processo Civil da OAB/DF. Colunista do Observatório Constitucional. Tem ênfase nas áreas de Direito Constitucional – controle de constitucionalidade, Direito Processual Civil e Constitucional, Teorias da argumentação jurídica e Filosofia do Direito.

Marcelo Ornellas Marchiori

Mestre em Direito pela Universidade de Brasília. Analista Judiciário do Superior Tribunal de Justiça. Assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do Superior Tribunal de Justiça. Exerceu o cargo de Secretário de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal entre os anos de 2020 e 2022. Membro do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal. Membro da Associação Brasileira de Direito Processual Civil (ABPC).

Jamyl de Jesus Silva

Mestre em Direito pela Universidade de Brasília – UnB, área de concentração Direito, Estado e Constituição. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pelo Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras – IAESB. Graduado em Direito pelo IAESB. Graduado em Letras Vernáculas pela Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Procurador do Estado de Goiás. Ex-Juiz Federal, com atuação por mais de 13 anos, inclusive como Juiz Auxiliar no Superior Tribunal de Justiça. Ex-Advogado da União. Advogado e professor. Autor de livro, capítulo de livro e artigos jurídicos publicados em periódicos, como a Revista do Superior Tribunal de Justiça e a Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Experiência na área de Direito Público, especialmente em Direito Administrativo, improbidade administrativa e Direito Penal.

3.2. Do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização:



A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, mediante inexigibilidade de licitação, encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Para sua caracterização, devem estar presentes a natureza técnica e predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização do profissional, de modo que sua atuação se mostre adequada à execução do objeto pretendido.

No caso concreto, o objeto consiste na contratação de profissionais externos para a realização de palestras no “Congresso de Precedentes 2026 – Precedentes, Inteligência Artificial e Jurisdição”, atividade que se enquadra como serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e possui natureza predominantemente intelectual. A execução do objeto exige a participação direta dos profissionais selecionados, cuja atuação envolve a transmissão de conhecimentos especializados, a análise de questões jurídicas contemporâneas e o compartilhamento de experiências acadêmicas, profissionais e institucionais relacionadas aos temas específicos da programação.

A escolha de cada palestrante está vinculada à sua formação acadêmica, experiência profissional, atuação institucional e produção na área correspondente ao conteúdo que será abordado. As qualificações apresentadas demonstram a pertinência entre a trajetória de cada profissional e os temas das respectivas palestras, evidenciando a notória especialização exigida pela legislação e a adequação de suas experiências aos objetivos da contratação.

Além disso, a prestação possui caráter personalíssimo, uma vez que o conteúdo, a abordagem, a metodologia de exposição e a interação com os participantes estão diretamente relacionados aos conhecimentos, à experiência e à trajetória profissional de cada palestrante. Não se trata, portanto, da simples disponibilização de conteúdo padronizado, mas da participação de profissionais especificamente selecionados em razão de sua expertise e de sua vinculação com os temas propostos para o evento.

Nesse contexto, a contratação direta mostra-se adequada diante da inviabilidade de estabelecer uma competição objetiva entre profissionais cujas qualificações, experiências e formas de abordagem são próprias e diretamente relacionadas aos conteúdos específicos das palestras. A escolha individualizada dos palestrantes decorre, assim, da



necessidade de assegurar a execução da programação por profissionais que detenham notória especialização compatível com os temas definidos, justificando a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Evento: Congresso de Precedentes 2026 – Precedentes, Inteligência Artificial e Jurisdição.

4.2. Realização: Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug, em parceria com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC.

4.3. Datas de realização: 1º e 2 de outubro de 2026

4.4. Local: Auditório da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

4.5. Modalidade: Presencial, com transmissão simultânea pelo canal oficial da Ejug no YouTube.

4.6. Público-alvo: Magistrados(as), servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados(as), profissionais do Direito, docentes, estudantes e demais interessados.

4.7. Carga horária: O evento possui carga horária total de 12 (doze) horas;

4.8. Ementa: Estudo e reflexão sobre o sistema de precedentes judiciais e suas transformações no contexto contemporâneo da jurisdição. Fundamentos, formação, interpretação, aplicação, consolidação e gestão de precedentes, com enfoque na atuação dos tribunais e magistrados e nos mecanismos de uniformização da jurisprudência. Precedentes no Supremo Tribunal Federal e deveres institucionais relacionados à sua observância e consolidação. Relevância da questão federal e seus impactos na atuação dos tribunais e juízes. Sistema de precedentes qualificados e instrumentos de formação e gestão de decisões vinculantes. Inteligência Artificial aplicada ao Direito e à atividade jurisdicional, com destaque para o uso de IA generativa, elaboração de prompts, pesquisa e análise de informações jurídicas e seus reflexos na fundamentação das decisões. Desafios, possibilidades, limites éticos e jurídicos e responsabilidade humana na utilização de novas tecnologias no sistema de Justiça. Integração entre teoria e prática



para o aprimoramento da prestação jurisdicional, da segurança jurídica, da coerência e da integridade da jurisprudência.

4.9. Programação:

1º de outubro de 2026 – quinta-feira

- **13h30 às 17h30**
- Credenciamento;
- Solenidade de Abertura;
- Palestra Magna de Abertura – *“Precedente Judicial: Da Teoria Clássica à Tecnológica”*, a ser proferida por **Luís Manoel Borges do Vale**.
- Palestra – *“Entre o Prompt e o Precedente: Quem Fundamenta a Decisão na Era da IA Generativa?”*, a ser proferida por **Débora Bonat**.
- Encerramento das atividades do dia.

2 de outubro de 2026 – sexta-feira

- **08 h às 18 h**
- Palestra – *“Precedentes no STF e Deveres Institucionais: como e quando consolidar?”*, a ser proferida por **Paula Pessoa Pereira**.
- Palestra – *“Relevância da Questão Federal: o que muda para tribunais e juízes?”*, a ser proferida por **Marcelo Ornellas Marchiori**.
- Palestra – *“Sistema de Precedentes Qualificados”*, a ser proferida por **Jamyl de Jesus Silva**.
- Encerramento do Congresso.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1. Dos requisitos técnicos

5.1.1. Os(as) profissionais deverão possuir formação acadêmica, experiência profissional e atuação compatíveis com os respectivos temas das palestras, comprovadas por meio de currículo e documentação pertinente.



5.1.2. A qualificação apresentada deverá demonstrar pertinência direta com o conteúdo a ser ministrado, considerando a atuação acadêmica, profissional, institucional ou de pesquisa do(a) profissional nas áreas relacionadas aos temas do Congresso.

5.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.2.1. Para fins de habilitação e formalização da contratação, cada profissional deverá apresentar a documentação pertinente à sua condição de pessoa física, observadas as exigências legais aplicáveis, compreendendo:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão da atividade exercida e da legislação aplicável;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio do(a) Contratado(a), conforme as exigências legais pertinentes;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2.2. A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de eventuais impedimentos legais à contratação, inclusive ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.2.3. A documentação exigida deverá estar válida na data de sua verificação, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas nas hipóteses legalmente previstas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos deverão ser executados em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao Termo de Referência e às disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes o cumprimento integral das obrigações assumidas, respondendo cada qual pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. As comunicações entre a Contratante e os(as) Contratados(as) serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ou por outro meio formal que assegure a comprovação de seu recebimento, sendo conduzidas pelo Gestor do Contrato ou por seu respectivo substituto formalmente designado.



6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos pelo Gestor e pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Judiciário nº 3.033/2025, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, observadas as atribuições de cada função.

6.4. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promover a interlocução com os(as) Contratados(as), acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, adotar as providências administrativas necessárias a regular execução contratual e manter atualizados os registros pertinentes no processo administrativo.

6.5. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e verificar a execução dos serviços, certificando a efetiva realização de cada palestra, com observância do tema, da data, do horário e da carga horária previstos na programação, mediante registro das atividades efetivamente realizadas.

6.6. O Fiscal Técnico deverá comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, bem como registrar eventuais inconformidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, propondo as medidas necessárias à sua regularização, observadas as competências legalmente estabelecidas.

6.7. A execução do objeto será considerada satisfatória mediante a comprovação da efetiva realização da palestra, com o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao Fiscal Técnico verificar e atestar a regular execução dos serviços, para fins de recebimento definitivo do objeto e posterior liquidação e pagamento da despesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) CONTRATADOS(AS)

7.1. Realizar pessoal e presencialmente a palestra que lhe foi atribuída, no Auditório da Ejug, na data, no horário e com a carga horária estabelecidos na programação do evento.

7.2. Desenvolver o tema da palestra mediante abordagem técnico-científica atualizada, compatível com o público-alvo e com os objetivos da ação formativa, observadas as diretrizes da Contratante.



- 7.3.** Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para os ajustes técnicos necessários à exposição e à transmissão simultânea, observando rigorosamente o tempo destinado à sua participação.
- 7.4.** Encaminhar previamente à Contratante, quando utilizados, os materiais de apoio à exposição (apresentações, textos e referências), no prazo por ela indicado, a fim de viabilizar os testes e a organização do evento.
- 7.5.** Manter conduta ética, respeitosa e compatível com a atividade desenvolvida e com as diretrizes institucionais da Contratante.
- 7.6.** Atender tempestivamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e encaminhando as informações necessárias à organização do evento.
- 7.7.** Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da atividade, qualquer fato que possa comprometer sua realização, apresentando a devida justificativa para apreciação. Na hipótese de impedimento superveniente que impossibilite o cumprimento desse prazo, a comunicação deverá ocorrer tão logo seja possível.
- 7.8.** Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.9.** Executar pessoalmente os serviços contratados, vedadas a subcontratação e a atuação de outro profissional na execução do objeto.
- 7.10.** Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, documentos e conteúdos de acesso restrito aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de divulgação legalmente autorizadas.
- 7.11.** Autorizar, sem ônus adicional para a Contratante e para fins exclusivamente institucionais e educacionais, a transmissão ao vivo e a gravação da palestra, a utilização de sua imagem e voz e a disponibilização do conteúdo no canal oficial da Ejug no YouTube e em outros meios institucionais, bem como dos materiais de apoio de sua autoria produzidos para o evento, observadas a legislação de direitos autorais e de propriedade intelectual e as condições estabelecidas no instrumento contratual.



7.12. Apresentar a documentação fiscal pertinente à prestação dos serviços, conforme seu enquadramento tributário e as exigências aplicáveis à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.13. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável e as orientações da Contratante.

7.14. Declarar ciência e observar as disposições da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Adotar as providências administrativas necessárias à formalização das contratações e ao regular início da execução dos serviços.

8.2. Disponibilizar aos(às) Contratados(as), em tempo hábil, a programação do evento, as orientações organizacionais e as demais informações necessárias à realização das palestras.

8.3. Disponibilizar o Auditório da Ejug, os equipamentos de som, projeção e transmissão, bem como o suporte técnico necessário à realização presencial das palestras e à sua transmissão simultânea pelo canal oficial da Ejug no YouTube.

8.4. Prestar aos(às) Contratados(as) os esclarecimentos necessários e comunicar-lhes tempestivamente eventuais alterações na programação que interfiram na execução do objeto.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor e do Fiscal Técnico do Contrato, observadas as competências estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

8.6. Adotar as providências cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

8.7. Providenciar o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa, efetuando o pagamento da remuneração devida a cada Contratado(a) na forma e no prazo estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.



8.8. Expedir, quando cabível, certificado ou declaração de participação como palestrante, observados os procedimentos da Escola Judicial.

8.9. Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em decorrência do descumprimento contratual;

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação observará os parâmetros remuneratórios estabelecidos na Portaria Ejug nº 39/2026, que regulamenta a designação, a contratação e a retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

Nos termos do art. 2º da referida Portaria, considera-se colaborador externo o profissional sem vínculo funcional com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento objeto da atividade educativa, que atue, em caráter eventual, nas ações educativas promovidas pela Ejug.

No caso em exame, a atuação dos(as) profissionais enquadra-se na modalidade de palestrante presencial, sendo a remuneração calculada com base no número de horas-aula efetivamente ministradas, na titulação acadêmica de cada profissional e no valor da hora-aula vigente no mês de realização da atividade, observados os seguintes parâmetros:

Nível Superior – R\$ 850,00 h/a;

Pós-Graduação – R\$ 900,00 h/a;

Mestrado – R\$ 950,00 h/a;

Doutorado – R\$ 1.000,00 h/a.

Dessa forma, apresenta-se, no quadro a seguir, a estimativa da remuneração devida a cada profissional:

REMUNERAÇÃO						
Item	Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Carga horária	Valor da Remuneração
1	Palestrante Presencial	Luís Manoel Borges do Vale	Doutorado	R\$ 1.000,00	4 h/a	R\$ 4.000,00
2	Palestrante Presencial	Débora Bonat	Doutorado	R\$ 1.000,00	4 h/a	R\$ 4.000,00
3	Palestrante Presencial	Paula Pessoa Pereira	Doutorado	R\$ 1.000,00	4 h/a	R\$ 4.000,00



4	Palestrante Presencial	Marcelo Ornellas Marchiori	Mestrado	R\$ 950,00	4 h/a	R\$ 3.800,00
5	Palestrante Presencial	Jamyl de Jesus Silva	Mestrado	R\$ 950,00	4 h/a	R\$ 3.800,00
TOTAL					20 h/a	R\$ 19.600,00

Sobre a remuneração bruta incidirão as retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis, observados o enquadramento de cada Contratado(a) e a legislação vigente.

Além da remuneração dos(as) palestrantes, deverá ser considerada, para fins de estimativa da despesa total da Administração, a contribuição previdenciária patronal correspondente à Seguridade Social, quando incidente, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.212/1991, observados o enquadramento previdenciário de cada profissional e os procedimentos de apuração adotados pela unidade competente¹.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, correspondente à remuneração dos 5 (cinco) palestrantes, conforme os valores individuais estabelecidos no quadro do item 9 deste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será efetuado a cada Contratado(a) em parcela única, após a realização da respectiva palestra, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e/ou do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme o enquadramento do(a) Contratado(a) e as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

10.3. Para fins de liquidação da despesa, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás atestará a execução do objeto contratado no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados do recebimento da documentação fiscal pertinente.

10.4. A emissão da ordem bancária ficará condicionada ao atesto da execução do objeto pelo setor competente, à conferência da documentação apresentada e à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do(a) Contratado(a).

10.5. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), o Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM) e o respectivo comprovante de recolhimento, quando exigíveis, bem como os demais documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa,

¹ **BRASIL. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.** Art. 22, III: "A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: [...] III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços."



deverão ser encaminhados pelo(a) Contratado(a) à Escola Judicial, por meio do endereço eletrônico secretariaejug@tjgo.jus.br.

10.6. Quando exigível a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), o documento deverá ser emitido em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 02.292.266/0001-80, contendo a descrição dos serviços prestados, o valor correspondente e as demais informações exigidas pela legislação aplicável. Os dados bancários para crédito da remuneração deverão ser informados pelo(a) Contratado(a), mediante indicação de instituição financeira, agência e conta de sua titularidade.

10.7. Constatada inconsistência documental ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratante notificará o(a) Contratado(a) para adoção das providências necessárias ao saneamento da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regular liquidação da despesa, sem prejuízo da apuração de eventual atraso imputável à Contratante.

10.8. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Contratante, desde que o(a) Contratado(a) não tenha concorrido para a ocorrência, serão devidos encargos moratórios calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **I** = Índice de compensação financeira = **0,00016438**;
- **N** = Número de dias corridos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	---

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência de cada contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

12. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO



12.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual individualizado para cada profissional, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria EJUG nº 39/2026.

12.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Nota de Empenho Estimativa nº 00002, destinada ao pagamento da remuneração dos colaboradores externos, e da Nota de Empenho Estimativa nº 00003, destinada ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal, admitida a emissão de notas de empenho complementares, caso necessária à recomposição do saldo orçamentário durante o exercício financeiro de 2026.

12.3. Após a elaboração do instrumento contratual, cada Contratado(a) será comunicado(a), preferencialmente por meio eletrônico, para assiná-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, admitida a prorrogação por uma única vez e por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O não atendimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas legalmente cabíveis.

13. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelos(as) Contratados(as), inclusive nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, sujeitará o(a) infrator(a) às sanções cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Judiciário nº 3.753/2026, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais aplicáveis.

13.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

13.3. Em todo procedimento destinado à apuração de infração e eventual aplicação de sanção administrativa serão assegurados ao(à) Contratado(a) o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos.



14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização do instrumento pertinente, quando cabível.

14.2. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 2026.0452.003, da Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, vinculada à Ação 2326 – Capacitação de Magistrados e Servidores, observadas as seguintes naturezas de despesa:

15.1.1. Natureza de despesa nº 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento: destinada ao pagamento da remuneração dos(as) palestrantes contratados(as).

15.1.2. Natureza de despesa nº 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros: destinada ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal incidente sobre a remuneração dos(as) palestrantes, quando devida.

16. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Gestora do Contrato	Eunice Machado Nogueira Coordenadora Executiva da Ejug
Gestora Substituta	Flávia Osório da Silva Diretora da Coordenação de Ensino da Ejug
Fiscal Técnico/Administrativo	Elka Cândida de Oliveira Machado Diretora da Coordenação de Pós-Graduação da Ejug

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Divisão de Contratações da Ejug
Guilherme Henrique Freitas Brandão